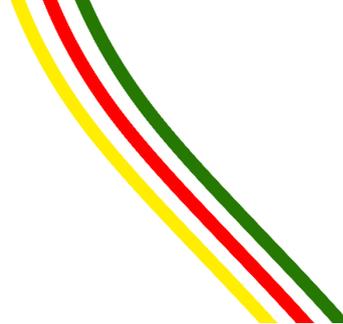




LIGA
GAÚCHA
2023



REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES





LIGA GAÚCHA 2023

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

CAPÍTULO 3 - DOS REGULAMENTOS DAS COMPETIÇÕES

CAPÍTULO 4 - DO COMPARECIMENTO AOS JOGOS

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 - DOS REPRESENTANTES DE QUADRA

CAPÍTULO 8 - DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADES DOS CLUBES

CAPÍTULO 9 - DO HORÁRIO DOS JOGOS

CAPÍTULO 10 - DOS LOCAIS DOS JOGOS E VISTORIAS

CAPÍTULO 11 - DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

CAPÍTULO 12 - DAS PENALIDADES

CAPÍTULO 13 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 14 - DAS REGRAS DE MARKETING

CAPÍTULO 15 - DOS PRÊMIOS

CAPÍTULO 16 - DAS TRANSMISSÕES

CAPÍTULO 17 - DAS REDES SOCIAIS E SITE

CAPÍTULO 18 - DA MÍDIA

CAPÍTULO 19 - DOS JOGOS COMEMORATIVOS E SELEÇÃO GAÚCHA

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





LIGA GAÚCHA 2023

- **DIRETORIA EXECUTIVA - 2021 | 2024**

Presidente: Nelson Bavier de Souza

Vice-Presidente Financeiro: Thiago Rodrigo Genari

Vice-Presidente Técnico: Márcia Inês Scheidt Eckert

- **CONSELHO FISCAL TITULAR**

1. Rafael Arenhardt
2. Leon Denis Safadi Dode
3. José Luis Brochier

- **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

1. Fátima Elisabeth Varela
2. Nilson Cesar da Rosa Oliveira
3. Gustavo Pellisoli

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - A Liga Gaúcha de Futsal (LGF) é a fomentadora das competições adulto masculino, adulto feminino e categorias de base, na modalidade de futsal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. A organização administrativa, financeira, disciplinar, jurídica e de arbitragem são inteiramente de responsabilidade da LGF, conforme disposto neste Regulamento Geral.

ARTIGO 2º - A participação na Liga Gaúcha de Futsal (LGF) só será permitida a Clubes, Clubes Empresa, Associações e/ou Prefeituras, juridicamente constituídos e filiados a entidade.

- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

§ 1º - Apresentar cópia da ata de fundação, registrada em cartório;

§ 2º - Cópia do Estatuto, conforme a legislação em vigor no país, aprovado por Assembleia Geral;

§ 3º - Cópia da Ata da Assembleia Geral de eleição de seus poderes;

§ 4º - Apresentar o cartão de CNPJ;

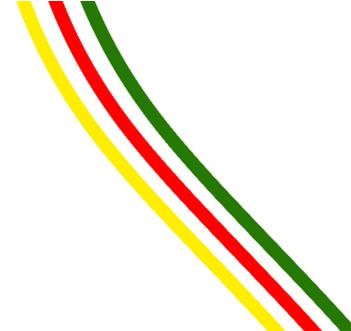
§ 5º - Ter personalidade jurídica;

§ 6º - Reunir condições técnicas, físicas e logísticas para disputar os campeonatos anuais, promovidos pela LGF;





LIGA GAÚCHA 2023



§ 7º - A falta de qualquer dos quesitos mencionados acima (condições de participação), impedirá a filiação da entidade de prática desportiva;

§ 8º - Cada clube filiado deverá indicar, no mínimo, 02 (dois) ginásios dentro do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando os respectivos Laudos do Corpo de Bombeiros (PPCI), Brigada Militar e de Órgão Público que seja responsável pelas vistorias em seu Município, observando a Lei Orgânica Municipal, bem como ser submetido à vistoria técnica anual do Departamento Técnico ou Diretoria da LGF, sendo por estes aprovado;

§ 9º - Caso o clube filiado não indique um segundo ginásio e, eventualmente, tenha algum imprevisto para realização de qualquer partida e/ou tenha sido punido pelo Tribunal de Justiça Desportiva com a perda de mando de quadra, o jogo ocorrerá em ginásio indicado pela LGF, e as obrigações inerentes para sua realização, bem como o custo de locação do ginásio, se for o caso, serão por conta do mandante;

§ 10º - Os clubes filiados poderão comercializar seus jogos, ou seja, poderão utilizar outros ginásios fora do Estado, desde que haja comum acordo entre as equipes envolvidas, sejam custeadas as taxas estabelecidas e ocorra a devida aprovação após vistoria do ginásio nos termos do Parágrafo 8º, obedecendo-se prazo mínimo de 05 (cinco) dia úteis da necessária concordância do adversário para realização da partida. Estarão isentas as fases semifinais e finais das competições realizadas pela LGF, desde que a LGF julgar conveniente a realização da partida no local indicado, mesmo sendo fora do Estado do Rio Grande do Sul;

§ 11º - Da metragem das quadras dos ginásios, fica estabelecida a norma adotada pela LGF para cada categoria, definida nos congressos técnicos de cada competição e notificada no Regulamento Específico da Competição;

§ 12º - O direito de voto na LGF é privativo e exclusivo dos presidentes dos clubes, salvo, procurações autenticadas em cartório para os representantes registrados na LGF.

ARTIGO 3º - Os clubes filiados deverão protocolar carta de participação todos os anos nas competições a serem disputadas.

ARTIGO 4º - O clube poderá pedir licença de, no máximo, duas temporadas. O mesmo terá seu retorno assegurado às competições, desde que cumpra todas as determinações como se fosse uma nova filiação, ou seja, normas dos filiados, estabelecidas no ARTIGO 2º, retornando sempre na última série disponível.

§ 1º - O clube que conquistou acesso à divisão superior e abdicou-se de sua vaga reingressará à divisão de acesso, mesmo que na temporada subsequente.

§ 2º - O clube que desistir da participação, após a formatação da tabela e antes do início da competição, em qualquer campeonato realizado pela LGF, estará sujeito à penalizações do Tribunal de Justiça Desportiva.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 5º - As entidades de prática desportiva (clubes), ao aderirem participação nas COMPETIÇÕES promovidas pela LGF, se submetem a este Regulamento Geral, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, respeitadas as normas e dispositivos específicos previstos nos regulamentos de cada competição, que poderão dispor, eventualmente, de forma diversa ao disposto no presente Regulamento Geral, sendo que havendo conflito entre as disposições dos REC's e deste RGC, prevalecerão as normas contidas naqueles, por serem específicas a cada competição.

§ 1º - A categoria Adulta Masculino será dividida em SÉRIE A, SÉRIE B e SÉRIE C, enquanto nas categorias Adulto Feminino, SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 e SUB 20, em ambos os naipes, os clubes serão agrupados, sem distinção de divisão, em uma única competição;

§ 2º - A LGF ainda promove competições regionais, as quais possuem formato próprio;

§ 3º - Os regulamentos específicos de competições são produzidos em congressos técnicos, em consenso aos clubes participantes de cada certame.

ARTIGO 6º - Todas as competições estarão subordinadas aos seguintes regulamentos, na seguinte ordem:

1. REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES (RGC): que tratará assuntos comuns a todas as competições organizadas pela LGF;
2. REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC): que tratará do sistema de disputa e outros assuntos pontuais da competição.

ARTIGO 7º - As disposições relacionadas com o sistema de disputa das competições, previstas no REC correspondente, não poderão ser alteradas uma vez iniciada a competição.

ARTIGO 8º - Os clubes que tenham concordado em participar de quaisquer das competições, reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões relativas à conduta disciplinar e à competição, renunciando à Justiça Comum diretamente ou através de terceiros.

CAPÍTULO 2 - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

ARTIGO 9º - Os clubes participantes das competições da LGF, para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes, desde que, incluindo-se espaço em branco ou caracteres especiais, não excedam a 15 (quinze) caracteres no total. Após iniciada a competição, o nome da equipe somente poderá ser alterado eletronicamente.

ARTIGO 10º - Os clubes filiados à LGF deverão respeitar o Estatuto da Entidade, o Regulamento Geral, o Regulamento Específico da Competição, o Livro Nacional de Regras e demais normas estabelecidas.





LIGA GAÚCHA 2023

§ PARÁGRAFO ÚNICO - As Competições da LGF levarão em consideração as Regras do Futsal, conforme determinado pela Federação Internacional de Futebol (FIFA).

ARTIGO 11º - O Regulamento não poderá ser alterado após sua publicação pela LGF, de modo a assegurar a transparência e aplicabilidade uniforme das normas à todos os disputantes. Os participantes, como condição prévia e imperiosa de participação na competição, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento e seus anexos, bem como a eventuais ajustes que se façam necessários ao longo da competição.

ARTIGO 12º - Os clubes filiados à LGF reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), seja através da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da LGF, em primeira instância, pelo Pleno do TJD, em segunda instância, com as custas arcadas pela equipe recorrente, e como última e definitiva instância, também com custas arcadas pelo clube reclamante, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Associação Brasileira de Ligas de Futsal - ABLF.

ARTIGO 13º - A LGF será dirigida na parte técnica e de arbitragem, de forma independente, pelos respectivos Diretores ligados à essa entidade, com a responsabilidade de:

§ 1º - Tomar providências de ordens técnicas necessárias à organização das competições;

§ 2º - Elaborar tabela de jogos para a competição e definir a escalação de Oficiais de Arbitragem;

§ 3º - Gerir o quadro de árbitros para a LGF, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela mesma.

ARTIGO 14º - Gerir o quadro de árbitros para a LGF, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela mesma.

ARTIGO 15º - A elaboração e alteração da tabela de jogos, independente da fase da competição, levará em consideração o interesse de transmissão da(s) emissora(s) de televisão e/ou da LGF TV.

§ 1º - Quando uma eventual modificação por solicitação de um dos filiados implicar na alteração de data, horário, ou local do jogo, após a divulgação da tabela, sua aprovação dependerá da aceitação em comum acordo do clube adversário.

§ 2º - Sob nenhuma hipótese poderá ocorrer mudança de partida(s), que for resultar em alteração de data, posterior ao estabelecido para o término da fase.





LIGA GAÚCHA 2023

§ 3º - As partidas referentes à última rodada de fases classificatórias de quaisquer competições deverão ocorrer simultaneamente, em mesma data e horário. Na referida situação, em comum acordo, os clubes poderão antecipar seus jogos.

§ 4º - Se o mandante do jogo não tiver os seus ginásios aprovados pela parte técnica da televisão, o mesmo terá seu mando de jogo em ginásio indicado pelo Departamento Técnico, com ciência prévia ao Presidente da LGF.

ARTIGO 16º - As partidas da LGF serão realizadas nos ginásios vistoriados anualmente e aprovados pela Diretoria da Liga Gaúcha de Futsal, de acordo com os parâmetros indispensáveis para transmissões por televisão (nas divisões que houver), bem como visando a segurança integral do evento e do público presente, e seguindo as normativas de inspeção da LGF em todas as categorias.

CAPÍTULO 3 - DOS REGULAMENTOS DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 17º - O Regulamento Geral é válido para todas as competições realizadas pela Liga Gaúcha de Futsal.

§ 1º - Na parte técnica, será observado o regulamento específico aprovado no congresso técnico de cada categoria com suas particularidades, realizado conformes datas estabelecidas previamente pela LGF;

§ 2º - Após realização de congresso técnico para deliberações e definições acerca de determinada competição promovida pela LGF, alterações de qualquer natureza apenas serão efetivadas mediante unanimidade de aprovação por parte dos clubes participantes da competição em questão.

CAPÍTULO 4 - DO COMPARECIMENTO AOS JOGOS

ARTIGO 18º - Os clubes participantes das competições serão obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, datas e horários determinados na tabela elaborada pelo Departamento Técnico da LGF, que somente poderá alterá-los dentro dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

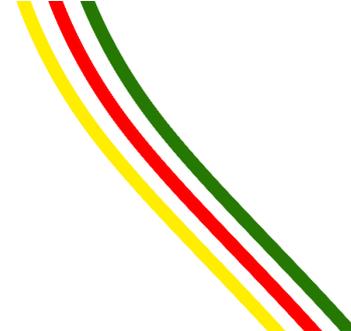
§ 1º - Caso um clube não compareça ao jogo até o horário determinado para seu início, será obedecida tolerância automática de 15 (quinze) minutos. Se, ao término deste prazo, ainda for constatada a sua ausência, caberá à equipe presente definir se aguardará a chegada da equipe faltante, caso defina por aguardar, deverá comunicar decisão aos oficiais de arbitragem por escrito. Caso contrário, a equipe presente será declarada vencedora, e a equipe ausente perderá 03 (três) pontos, não ficando isenta de outras punições aplicáveis constantes neste Regulamento.

§ 2º - Em caso de não comparecimento dos dois clubes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão 03 (três) pontos na tabela de classificação, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento.





LIGA GAÚCHA 2023



§ 3º - O clube que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerado vencido por W.O., além de responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seu adversário, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição. O clube infrator será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 4º - Perante ao Tribunal de Justiça Desportiva, os clubes faltosos deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento. O infrator deverá encaminhar ofício com toda a documentação que apresente suas justificativas até 48 horas após o jogo em questão.

§ 5º - O clube mandante que não pagar o borderô será declarado perdedor e configurar-se-á o W.O.

ARTIGO 19º - Em casos de atraso para o início ou reinício de jogo, a equipe infratora será submetida ao Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 20º - Todos os procedimentos administrativos de registro de atleta deverão ser feitos através do sistema de gerência de competição da LGF, o GIOCO, cumprindo todos os tramites obrigatórios.

§ 1º - Somente poderão participar dos jogos os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (Boletim Informativo Diário, disponível no sistema GIOCO – gioco.4bp.com.br), cumprindo os prazos de inscrições previstos no regulamento e no sistema de inscrições **GIOCO** – gioco.4bp.com.br.

§ 2º - Abaixo, elucida-se a questão dos prazos, geração do boleto, pagamento do mesmo e compensação no sistema:

§ 3º - Registros de atletas realizados nas quartas-feiras (13h – 23h59min), quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos:

- Autorização na segunda-feira;
- Pagamento do boleto na terça-feira;
- Liberação no BID na quarta-feira.

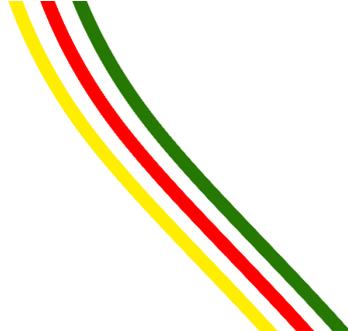
§ 4º - Registros de atletas realizados nas segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras (00h01min – 12h):

- Autorização na quarta-feira;
- Pagamento do boleto na quinta-feira;
- Liberação no BID na sexta-feira.





LIGA GAÚCHA 2023



§ 4º - Pagamentos e liberações realizadas em feriados, só acontecerão no próximo dia útil.

ARTIGO 21º - Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, quando assinarem a documentação para registro deverão, obrigatoriamente, serem assistidos pelo pai, pela mãe ou outro responsável legal.

ARTIGO 22º - Os prazos para recebimento e efetivação de registros serão estipulados no Regulamento Específico de cada competição.

ARTIGO 23º - Um atleta não poderá participar, na mesma temporada, de competição oficial por diferentes clubes de uma mesma divisão, mesmo campeonato e/ou mesma categoria.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O que caracteriza sua participação é a relação em súmula.

ARTIGO 24º - Atletas de todas as categorias que foram registrados no sistema de inscrições GIOCO, para se transferirem de clube no ano em curso, terão que apresentar atestado liberatório do clube de origem. O mesmo deverá ser anexado junto às demais documentações obrigatórias no ato de inscrição.

ARTIGO 25º - Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data de registro.

ARTIGO 26º - Do preparador físico, médico e fisioterapeuta será exigido certificado de conclusão do curso superior respectivo, obrigatoriamente.

§ 1º - Para desempenhar as funções de preparador físico, médico e fisioterapeuta dentro de quadra e com relação na súmula, estes **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar carteira em seu respectivo Conselho Regional em plena validade (CREF, CRM e/ou CREFITO, respectivamente);

§ 2º - A inscrição de massagista somente será aceita com atestado médico de comprovação de capacidade para o exercício da função, salvo o profissional que tiver curso de massoterapeuta.

ARTIGO 27º - A mesma pessoa não poderá inscrever-se na temporada em curso como atleta e membro de comissão técnica por clubes diferentes simultaneamente.

ARTIGO 28º - Somente poderão participar dos jogos promovidos nas competições da LGF os treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos e fisioterapeutas cadastrados na LGF com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.

ARTIGO 29º - Os atletas, técnicos/treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, massagistas e médicos/fisioterapeutas que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa, de suspensão, ou ainda sem condição normal (regular) de participação em





LIGA GAÚCHA 2023

qualquer competição promovida pela LGF, quando presentes nos locais dos jogos, deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto ao local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo. Sendo inacessível ou não recomendável para o público o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar em local destinado pela arbitragem, podendo ser, até mesmo, a parte interna do vestiário, sempre priorizando a segurança.

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

ARTIGO 30º - Para cada jogo, os clubes participantes finalizarão a relação de atletas e membros de comissão técnica para a partida na PRÉ-SÚMULA DO JOGO (*editada até seis horas antes do horário oficial de início da partida, via sistema GIOCO – gioco.4bp.com.br*). A referida pré-súmula deverá estar com todos os seus campos preenchidos e a relação de até 14 (catorze) atletas e de até 05 (cinco) membros de comissão técnica. A identificação dos atletas e membros da comissão técnica relacionados é OBRIGATÓRIA e será feita através da exibição de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteira de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais, em fotocópias autenticadas ou identificação digital (aplicativo de celular), devendo estes ser entregues à mesa de arbitragem com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao horário de início da partida.

§ 1º - As equipes poderão relacionar para a partida até 18 (dezoito) atletas nas categorias SUB 09, SUB 11 e SUB 13;

§ 2º - Os oficiais de arbitragem estão obrigados a identificar os atletas e comissão técnica antes do início do jogo, através da documentação entregue à arbitragem pelo próprio clube;

§ 3º - Com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de início da partida, os clubes deverão indicar os 05 (cinco) atletas iniciantes da partida.

ARTIGO 31º - O seguinte protocolo será seguido antes do início do jogo:

§ 1º - 45 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 15 minutos antes do início da partida;

§ 2º - 45 minutos: Anotador e cronometrista entram na quadra de jogo;

§ 3º - 30 minutos: Os árbitros principal e auxiliar entram na quadra de jogo;

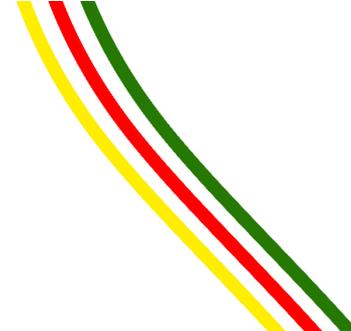
§ 4º - 20 minutos: Sorteio;

§ 5º - 15 minutos: Final do aquecimento;





LIGA GAÚCHA 2023



§ 6º - A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados e em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila;

§ 7º - 10 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;

§ 8º - Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitragem e posicionar-se de frente para as câmaras, no caso de jogo com transmissão, ou em frente à tribuna de honra;

§ 9º - Os oficiais de arbitragem, ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediante, em fila dupla.

ARTIGO 32º - O representante ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem. O protocolo deverá obedecer a ordem abaixo:

§ 1º - Hino de introdução para entrada das equipes padronizado pela LGF;

§ 2º - 07 minutos - Execução do Hino Rio-grandense (obrigatória também a fixação da Bandeira Nacional, do estado do Rio Grande do Sul e da Cidade sediante em local visível), com ou sem televisualização da partida);

§ 3º - 05 minutos - Apresentação dos atletas, treinadores, oficiais de arbitragem e representante da LGF;

§ 4º - O não cumprimento dos itens acima, resultará em encaminhado ao TJD.

ARTIGO 33º - Os jogos com televisualização receberão protocolo de organização especial da LGF, o qual deverá ser obedecido em sua íntegra pelas equipes. Caso isso não aconteça, a equipe mandante receberá punição.

ARTIGO 34º - Somente poderão fazer parte do banco de reservas os seguintes elementos: 09 (nove) atletas reservas; 01 (um) técnico; 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) massagista; 01 (um) preparador físico e 01 (um) médico ou 01 (um) fisioterapeuta, todos devidamente identificados na súmula e com fardamento de seu clube.

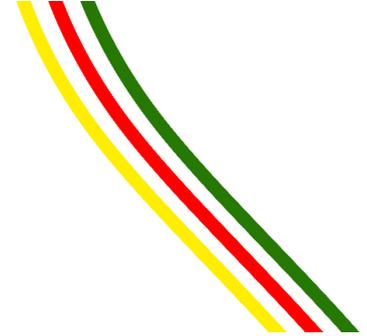
§ 1º - É obrigatória a presença no banco de reservas do treinador e massagista ou fisioterapeuta, enquanto que as presenças do médico, auxiliar técnico, fisioterapeuta e preparador físico são opcionais, sendo que, na falta dos profissionais obrigatórios, o clube faltoso será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 2º - Os membros de comissão técnica não poderão ser inscritos por mais de um clube na mesma temporada, na mesma categoria/divisão/competição, simultaneamente.





LIGA GAÚCHA 2023



ARTIGO 35º - Os jogos das competições da LGF serão disputados exclusivamente com bolas da marca fornecedora oficial, a **PENALTY**.

§ 1º - O clube mandante deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) bolas em condições para o jogo;

§ 2º - As bolas da marca fornecedora oficial deverão ser utilizadas para treinamentos, aquecimentos e jogos oficiais, obrigatoriamente;

§ 3º - Segundo o contrato celebrado, o adquirente da propriedade da bola oficial desta temporada estará autorizado a realizar promoções nos ginásios, mediante projeto previamente apresentado e submetido à aprovação da Liga Gaúcha de Futsal;

§ 4º - Referente à propriedade bola, somente a bola da marca fornecedora oficial poderá ser utilizada pelos atletas para o aquecimento ou qualquer outra finalidade oficial durante os jogos, ações e eventos da Liga Gaúcha de Futsal;

§ 5º - O descumprimento das obrigações de que trata o ARTIGO 35º implicará em citação do clube infrator no Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 6º - O adquirente da propriedade da bola oficial do evento terá direito à colocação de uma placa de quadra, em posição a ser definida pela Liga Gaúcha Futsal, em todos os jogos das competições da temporada.

ARTIGO 36º - A não realização de um jogo nos campeonatos oficiais sob alegação do não comparecimento dos oficiais de arbitragem indicados, implicará que o jogo não seja considerado como realizado, ficando a cargo da LGF a marcação de nova data e horário para a realização da partida em questão.

ARTIGO 37º - O tempo de duração dos jogos oficiais serão os seguintes: 30 (trinta) minutos com dois períodos de 15 (quinze) e intervalo de até 10 (dez) para as categorias SUB 09, SUB 11, SUB 13; e 40 (quarenta) minutos, com dois períodos de 20 (vinte) e intervalo de até 10 (dez) para todas as demais categorias.

§ 1º - Obrigatoriamente, o controle de tempo em todas as competições oficiais será feito eletronicamente;

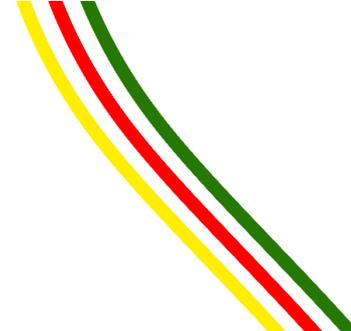
§ 2º - Ocorrendo avaria no placar eletrônico, após o início do jogo ou em jogos anteriores de rodadas acumuladas, e não sendo possível seu reparo, o controle do tempo será feito manualmente;

§ 3º - Ocorrendo avaria no placar, antes do início do jogo e não sendo possível o seu conserto em até 60 (sessenta) minutos do horário constante da tabela e aguardado este prazo, o controle do tempo será feito manualmente e o clube mandante será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva. Caso o técnico responsável pelo equipamento ateste por escrito que não existe a possibilidade do conserto em 60 (sessenta)





LIGA GAÚCHA 2023



minutos, não haverá a necessidade de aguardar o prazo e a partida poderá ser realizada com controle manual do tempo;

§ 4º - Nas competições do GAUÇHÃO DE FUTSAL Séries A e B, o controle do tempo será feito em placar eletrônico completo, para as demais categorias, deverá ter no mínimo o controle de tempo eletrônico.

§ 5º - Em caso de decisão de jogos eliminatórios na prorrogação, o tempo existente entre final do jogo (tempo regulamentar) e início da prorrogação (tempo extra) será de 05 (cinco) minutos cronometrados.

ARTIGO 38º - No caso de um clube não comparecer na quadra ou se apresentar com menos de 03 (três) atletas após o período de espera de 15 (quinze) minutos, o jogo será considerado como tendo sido jogado, ficando os três pontos com a equipe adversária, computando-se a vitória pelo score de 1 x 0, enquanto a equipe infratora será submetida ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1º - Para todos os demais jogos da equipe infratora, já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no caput do presente artigo, serão computadas vitórias pelo score de 1 x 0 para o adversário;

§ 2º - O que caracteriza o comparecimento do clube é a presença física na quadra dos atletas e comissão técnica, não valendo para tanto o relacionamento dos atletas na súmula, com a assinatura do capitão da equipe;

§ 3º - Em jogos onde ocorrer o não comparecimento da equipe visitante, o pagamento das despesas dos oficiais de arbitragem será feito normalmente pelo clube mandante.

ARTIGO 39º - No caso de dois clubes não comparecerem na quadra ou se ambas as agremiações se apresentarem com menos de 03 (três) atletas, o jogo será considerado como tendo sido jogado, não sendo marcados pontos para ambos, sendo ambos os clubes submetidos ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1º - Para todos os demais jogos das equipes infradoras, já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no caput do presente artigo, serão computadas vitórias pelo score de 1 x 0 para os adversários;

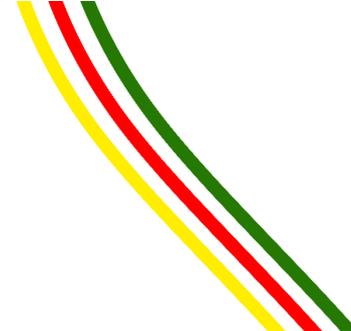
§ 2º - O que caracteriza o comparecimento dos clubes é a presença física na quadra dos atletas e comissão técnica, não valendo para tanto o relacionamento dos atletas na súmula, com a assinatura do capitão da equipe.

ARTIGO 40º - No caso de um jogo oficial resultado em W.O., pelo não comparecimento ou atraso de um dos clubes, o mesmo terá validade para o cumprimento das suspensões automáticas ou por penalidades da Justiça Desportiva.





LIGA GAÚCHA 2023



ARTIGO 41º - Não haverá limite de jogadores da categoria SUB 20 atuando na categoria adulta, porém, só poderão participar de cada jogo da categoria SUB 20 até 06 (seis) atletas da categoria SUB 17 e, assim, sucessivamente nas demais categorias.

§ 1º - Na categoria adulta, poderão participar no máximo até 03 (três) atletas da categoria SUB 17, desde que estes tenham 16 anos completos na data da partida;

§ 2º - O clube que não atender o limite máximo de 06 (seis) atletas por categoria, ultrapassando este número, será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 3º - Sendo constatada qualquer irregularidade na súmula publicada no sistema **GIOCO – gioco.4bp.com.br**, o clube terá um prazo de até às 72 (setenta e duas) horas subsequente ao jogo para formalizar sua contestação, em documento devidamente justificado e assinado pelo presidente do clube ou representante legal;

§ 4º - É vedado a um membro de comissão técnica acumular funções ou se transferir de funções durante o jogo.

ARTIGO 42º - Os clubes que tiverem atletas convocados para jogos da Seleção Brasileira, somente poderão deixar de realizar seus jogos quando tiverem mais de um atleta convocado.

ARTIGO 43º - O clube que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de 05 (cinco) minutos depois de cientificado pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra, será considerado como perdedor do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso o clube infrator esteja perdendo, o escore será mantido, caso contrário o escore será de 1 x 0 em favor do adversário para todos efeitos legais.

ARTIGO 44º - O clube mandante é obrigado a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas por categoria participante da rodada, além de reservar local adequado e seguro para até 10 (dez) dirigentes do clube visitante e para membros da LGF.

§ 1º - A confecção e distribuição de ingressos ficará à cargo do clube mandante. No ingresso, deverá constar a logomarca da Liga Gaúcha de Futsal;

§ 2º - Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida das competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal, aos portadores de credenciais emitidas pela LGF, bem como aos portadores de necessidades especiais e oficiais de arbitragem da LGF registrados no sistema **GIOCO – giopo.4bp.com.br**;

§ 3º - Casos extraordinários constarão no REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC).





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 45º - Em todos os jogos oficiais, o clube mandante deverá colocar na quadra de jogo, no mínimo, duas pessoas idôneas (devidamente identificadas à arbitragem antes do início da partida), para efetuar o serviço de secagem da mesma. O clube mandante fica responsável por qualquer infração cometida por estas pessoas, que não poderão estar identificadas com as cores dos clubes participantes.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas responsáveis pela secagem da quadra deverão ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade.

ARTIGO 46º - Quanto a utilização de uniformes, fica definido que:

§ 1º - As duas equipes devem usar uniformes diferentes entre si e dos árbitros;

§ 2º - Os goleiros devem usar as camisas de cores diferentes dos jogadores de linha de sua equipe, da equipe adversária e dos goleiros adversários;

§ 3º - As camisas dos goleiros da mesma equipe devem ser iguais e da mesma cor;

§ 4º - Se as camisas dos dois goleiros adversários forem da mesma cor e nenhum deles tiver camisa sobressalente, o árbitro autoriza que ambos joguem com camisas de cores iguais;

§ 5º - Excepcionalmente, o árbitro principal em caso de impossibilidade, pode permitir que as camisas dos goleiros sejam da mesma cor das camisas dos árbitros;

§ 6º - Quando da utilização do goleiro linha, este deve usar camisa igual e da mesma cor dos goleiros de sua equipe, mantendo-se a sua mesma numeração de linha;

§ 7º - No caso de conflito entre as cores dos uniformes, a equipe visitante ficará responsável pela troca do uniforme, caso contrário, estará sujeita as penalizações do Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 8º - Em caso de semelhança das camisas de jogo dos atletas de linha que impeça a realização da partida, será aplicado o W.O. da equipe visitante, e a partida encaminhada para análise do Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 9º - Nas camisetas, é recomendável a utilização da numeração dos atletas na parte frontal da peça, ao passo que, nos calções, é obrigatório que a peça estampe a numeração do atleta na frente;

§ 10º - A numeração utilizada pelas equipes deverá compreender entre os números de 01 a 99;

§ 11º - Nos momentos de substituições durante os jogos, é terminantemente obrigatória a troca de coletes entre os atletas da equipe que estão participando/efeticando a substituição.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 47º - Caso o clube mandante queira fazer alguma atividade preliminar na modalidade futsal e/ou alguma ação não especificada, antes de qualquer partida e/ou intervalo do jogo, deverá fazer a solicitação com antecedência de 05 (cinco) dias para a LGF, podendo, nessa hipótese, o ginásio estar liberado para a partida com antecedência mínima de uma hora.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as ações com patrocinadores locais são permitidas, desde que autorizadas previamente pela LGF e que não interfiram nas ações dos parceiros da própria LGF previamente definidos.

ARTIGO 48º - É proibido o uso de alto-falantes em ginásios durante a realização dos jogos oficiais da LGF.

§ 1º - Será permitido seu uso antes, no intervalo e após o encerramento dos jogos, desde que o mesmo não seja deturpado;

§ 2º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula;

§ 3º - Casos extraordinários constarão no REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC).

CAPÍTULO 7 - DOS REPRESENTANTES DE QUADRA

ARTIGO 49º - A LGF, através do seu Departamento Técnico e na forma do Regulamento Geral, designará obrigatoriamente o Representante de Quadra da LGF para as partidas semifinais e finais nas categorias de base e feminino adulto; e durante toda a competição no Gauchão de Futsal Masculino Séries A, B e C, bem como nas partidas onde avaliar pertinente a presença do mesmo para representá-la.

ARTIGO 50º - O representante de quadra, em jogos dos campeonatos promovidos pela Liga Gaúcha de Futsal, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são de competência da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO 8 - DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADE DOS CLUBES

ARTIGO 51º - Os jogos que a entidade promover só serão realizados em quadras vistoriadas e oficializadas pelo Departamento Técnico e desde que preencham as condições regulamentares.

§ 1º - A vistoria será obrigatória e repetida anualmente;

§ 2º - Compete ao Presidente da LGF vistoriar ou nomear os seus vistoriadores para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 52º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 1º - Será permitido no interior dos ginásios, somente para mandantes, o uso de instrumentos de percussão. Não serão permitidas buzinas, instrumentos de sopro e assemelhados durante a realização dos jogos;

§ 2º - O uso de instrumentos não será permitido ao mesmo lado dos bancos de reservas e mesa de arbitragem. Sendo que, atrás dos gols, apenas será permitida a utilização estando os instrumentos a uma distância mínima de 05 (cinco) metros da goleira;

§ 3º - Nos jogos das competições de categorias de base, não será permitido o uso de instrumentos musicais;

§ 4º - A equipe que violar o caput deste artigo será submetida ao Tribunal de Justiça Desportiva.

ARTIGO 53º - Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes.

ARTIGO 54º - Com o objetivo de estimular e fomentar a restrição de uso de drogas lícitas e de garantir a segurança dos torcedores, atletas e todas as pessoas que estiverem na praça esportiva, nos termos das legislações específicas, se mantém a proibição nos ginásios a todos os clubes, agremiações, entidades e ligas de vender, portar, distribuir ou utilizar:

§ 1º - Bebidas alcoólicas;

§ 2º - Hastes ou suportes de bandeiras;

§ 3º - Sinalizadores;

§ 4º - Copos e garrafas de vidro e/ou madeira e assemelhados, bem como bebidas acondicionadas em lata, cigarros, charutos ou qualquer outro fumígeno;

§ 5º - Materiais ou objetos que possam causar ferimentos;

§ 6º - Armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie;

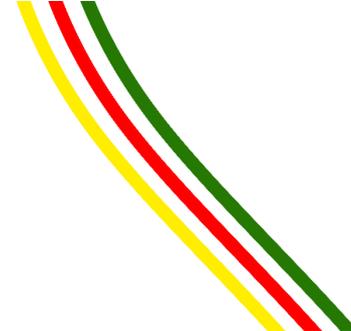
§ 7º - Qualquer tipo de embalagem que possa causar ferimento em caso de esforço físico isolado ou generalizado;

§ 8º - Demais itens proibidos por leis específicas (municipal, estadual e federal).





LIGA GAÚCHA 2023



ARTIGO 55º - Os clubes deverão ceder seus ginásios para as competições sempre que requisitado pela LGF.

ARTIGO 56º - Como norma geral, os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes, autoridades da entidade e em especial de seus torcedores.

§ 1º - Os clubes que, porventura, cobrarem ingressos deverão cientificar a LGF. Neste sentido, e desde que haja solicitação com antecedência mínima de 48 horas, a equipe visitante fará jus a uma cota percentual, conforme Estatuto do Torcedor, ou o que for combinado entre as equipes;

§ 2º - Os clubes deverão realizar, antes da realização de cada jogo dos campeonatos promovidos pela Liga Gaúcha de Futsal, revista pessoal dos torcedores quando da entrada deste no ginásio de realização da partida.

ARTIGO 57º - O clube que promover desordem, ofensas, invasão de quadra, arremessos de objetos ou propiciar qualquer outro fato de elevada gravidade será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1º - Em casos de briga generalizada envolvendo as duas equipes participantes de jogo de competição promovida pela Liga Gaúcha de Futsal incidirá na exclusão de ambos os clubes envolvidos da competição;

§ 2º - Durante a realização dos jogos das competições promovidas pela LGF, é terminantemente proibido que torcedores encostem na tela/rede de proteção que separa a arquibancada da quadra de jogo. O clube mandante é responsável pela fiscalização.

ARTIGO 58º - O clube mandante deverá providenciar, obrigatoriamente, a filmagem integral da partida e deverá enviar à LGF via plataforma digital, na íntegra e sem edição, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do jogo. Nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o registro para a LGF dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO 9 - DO HORÁRIO DOS JOGOS

ARTIGO 59º - O horário de início dos jogos constará na tabela fornecida pela LGF, disponível no sistema **GIOCO** - gioco.4bp.com.br.

ARTIGO 60º - Em caso de rodada dupla ou tripla, a tolerância para o primeiro jogo será de 15 (quinze) minutos no máximo, a contar do horário fixado na tabela dos jogos.

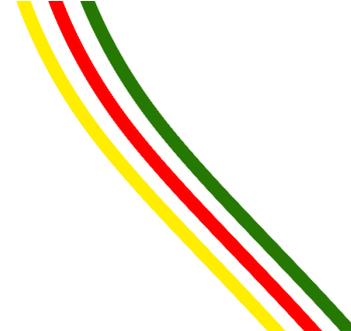
§ 1º - Para o início dos jogos seguintes, a tolerância será de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento do jogo anterior, consignado em súmula, caso ultrapasse o horário previsto na tabela de jogos;

§ 2º - Para qualquer outra situação, valerá o horário fixado na tabela de jogos.





LIGA GAÚCHA 2023



ARTIGO 61º - A falta de policiamento, seguranças, guardas e/ou ambulância, não desobrigará a observância dos horários estabelecidos para os clubes comparecerem na quadra de jogo.

ARTIGO 62º - Havendo falta de energia elétrica, situação climática excepcional, ou motivo de força maior, o prazo de espera para o início ou continuação do jogo será de 02 (duas) horas, salvo se o árbitro e/ou representante de quadra receberem do órgão competente a garantia da solução do problema em prazo superior ao aqui fixado. Caso não seja possível a realização ou continuação do jogo, o árbitro e/ou o representante de quadra deverão apresentar um relatório detalhado à LGF, que decidirá a respeito.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo falta de energia elétrica que inviabilize o jogo apenas no local da partida, poderá o clube mandante ser punido com a perda dos pontos do jogo, caso fique devidamente comprovado por órgão competente ter sido tal ato delituoso praticado dolosamente pelo clube mandante. A mesma punição se aplica ao clube mandante se tomar qualquer outra atitude deliberada, devidamente comprovada, que prejudique o transcorrer normal da partida em questão.

CAPÍTULO 10 - DOS LOCAIS DOS JOGOS E VISTORIAS

ARTIGO 63º - Os locais de jogos deverão enquadrar-se as exigências das regras oficiais do futsal, as normas para vistorias de ginásios editadas pela LGF, as disposições deste regulamento, bem como outras determinações sobre o assunto emanado de entidades superiores.

ARTIGO 64º - As partidas serão realizadas nos ginásios que estiverem com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes a providência para aquisição dos referidos documentos.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os clubes participantes deverão apontar, no mínimo, 02 (dois) ginásios com seus respectivos alvarás liberatórios em plena validade.

ARTIGO 65º - Os locais de jogos dos clubes filiados, além das exigências contidas nas regras, deverão possuir os seguintes requisitos:

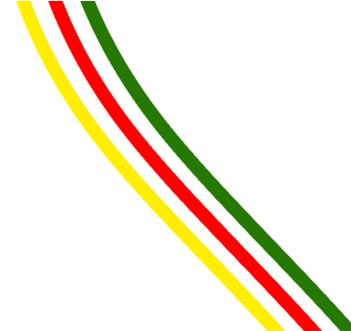
§ 1º - Medidas e marcações regulamentares na Série A: As medidas mínimas da quadra de jogo são de 36 (trinta e seis) metros de comprimento por 18 (dezoito) metros de largura, sendo que a medida máxima será de 40 (quarenta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura;

§ 2º - Medidas e marcações regulamentares na Série B: As medidas mínimas da quadra de jogo são de 34 (trinta e quatro) metros de comprimento por 18 (dezoito) metros de largura, sendo que a medida máxima será de 40 (quarenta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura;





LIGA GAÚCHA 2023



§ 3º - Medidas e marcações regulamentares na Série C: As medidas mínimas da quadra de jogo são de 32 (trinta e dois) metros de comprimento por 18 (dezoito) metros de largura, sendo que a medida máxima será de 40 (quarenta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura;

§ 4º - Nas demais competições, a quadra de jogo deverá ter o tamanho mínimo de 30 (trinta) metros de comprimento por 17 (dezesete) metros de largura;

§ 5º - Cercados com divisor fixo (altura mínima 1,50m) e rede protetora no entorno da quadra se jogo, quando necessário, de forma a evitar a invasão de espectadores;

§ 6º - Vestiários com chuveiros e sanitários para os dois clubes e arbitragem, com entrada isolada dos espectadores;

§ 7º - Espaço livre de, pelo menos, 1 (um) metro das linhas laterais e de fundo com os divisores fixos e redes de proteção;

§ 8º - Iluminação adequada;

§ 9º - Proteção física obrigatória com tela nos bancos de reservas e mesa de controle de tempo;

§ 10º - Placa de acrílico atrás dos bancos de reservas;

§ 11º - Disponibilização de uma ambulância para atendimento emergencial de atletas e público, com tempo de espera de retorno do atendimento para o ginásio no prazo de 01 (uma) hora.

ARTIGO 66º - Os locais de jogos dos clubes filiados poderão ser vistoriados, a qualquer hora, a critério da LGF.

ARTIGO 67º - O fato das condições dos locais de jogos serem consideradas satisfatórias, não exime os clubes filiados das prescrições previstas no CBJD e aplicação de multas se, no decorrer do período, vierem a serem apontadas novas irregularidades por autoridades credenciadas.

ARTIGO 68º - É vedada em locais de jogos oficiais da LGF, em todas as categorias e divisões, a circulação de garrafas, copos de vidro e latas. A não observação a esta proibição acarretará ao clube mandante ser submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO 11 - DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

ARTIGO 69º - Todas as competições dirigidas pela LGF terão a seguinte pontuação:

Vitória: 3 (três) pontos ganhos;





LIGA GAÚCHA 2023

Empate: 1 (um) ponto ganho;
Derrota: 0 (zero) ponto ganho.

ARTIGO 70º - Os critérios de desempate quando houver empate em pontos e, quando NÃO houver apontamento diferente no REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC), será feito, sucessivamente, conforme segue abaixo:

1. **CONFRONTO DIRETO**, quando o empate acontecer entre duas equipes;
2. **MAIOR** número de vitórias;
3. **MENOR** número de gols sofridos;
4. **MAIOR** número de gols assinalados;
5. **MENOR** número de cartões vermelhos recebidos;
6. **MENOR** número de cartões amarelos recebidos;
7. **SORTEIO**.

CAPÍTULO 12 - DAS PENALIDADES

ARTIGO 71º - É de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo a liberação da quadra de jogo com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início da partida, viabilizando o ingresso na quadra dos clubes para o aquecimento.

§ 1º - As dependências do ginásio, no entanto, deverão estar liberadas para acesso com 90 (noventa) minutos de antecedência do horário previsto para o início da partida;

§ 2º - Caso haja um atraso em partida preliminar, oficial ou amistosa, o prazo para liberação da quadra, para realização da partida subsequente, se estenderá até o seu cumprimento;

§ 3º - Quando houver atraso, com exceção do parágrafo 2º do ARTIGO 71º, o clube será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula;

§ 5º - O prazo para entrega da documentação de atletas e comissão técnica é de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo. Caso esta entrega não aconteça no prazo determinado, o clube infrator poderá ser submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva;

§ 6º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

ARTIGO 72º - O clube mandante será o responsável pelas despesas, inclusive o pronto pagamento das taxas de arbitragem em moeda corrente e/ou transferência bancária (Pix), devendo tal pagamento ser efetuado 15 (quinze) minutos antes do início do jogo.





LIGA GAÚCHA 2023

§ 1º - Caso o clube mandante não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no caput desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 15 (quinze) minutos para que as taxas sejam efetuadas sob pena da não realização da partida em questão;

§ 2º - Não será aceito o pagamento através de cheque ou depósito bancário;

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato de infrações dessa ordem em súmula.

ARTIGO 73º - O clube que utilizar atleta e/ou membro de comissão técnica irregular em qualquer jogo oficial sujeitar-se-á a:

§ 1º - Perda automática de três pontos pelo clube infrator independente do resultado;

§ 2º - Para efeito disciplinar e de estatística, serão computadas todas as ocorrências do jogo;

§ 3º - O clube adversário não será beneficiado com os pontos eventualmente perdidos pelo clube infrator;

§ 4º - Irregularidade de participação de atleta e/ou membro de comissão técnica configura-se pelo não cumprimento de suspensão automática por força de cartões amarelo e/ou vermelho, ausência de publicação no BID (Boletim Informativo Diário, disponível no sistema **GIOCO – gioco.4bp.com.br**) ou, ainda, por punição aplicada pela Justiça Desportiva e não cumprida.

ARTIGO 74º - Mesmo o clube tendo sido penalizado pela inclusão de atleta ou membro de comissão técnica, suspenso automaticamente, não fica extinta a punição de suspensão aplicada, sendo apenas caracterizado o cumprimento da suspensão quando o punido deixar efetivamente de tomar parte em um jogo oficial.

ARTIGO 75º - Havendo infrações graves, antes, durante ou após os jogos, praticados por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, torcedores ou pessoa vinculada ao clube, o Tribunal de Justiça Desportiva poderá suspender os infratores preventivamente, até a data do julgamento dos mesmos, ou ainda retirar o mando de quadra do clube infrator, baseado no relatório do árbitro e/ou o representante de quadra, conforme o artigo 35 do CBJD.

ARTIGO 76º - Os atletas menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente irresponsáveis conforme artigo 162 do CBJD.

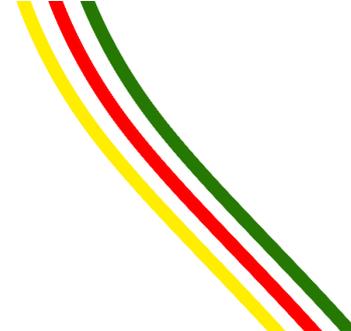
ARTIGO 77º - Nenhum clube filiado poderá participar de um campeonato ou passar para a fase seguinte de uma competição se estiverem débito financeiro com a LGF.

ARTIGO 78º - Fica autorizado o uso de filmadora pelo clube visitante que deverá receber do clube mandante local adequado para o seu trabalho.





LIGA GAÚCHA 2023



CAPÍTULO 13 - DA ARBITRAGEM

ARTIGO 79º - Os jogos serão dirigidos por oficiais de arbitragem vinculados ao QUADRO DE ÁRBITROS da LGF.

ARTIGO 80º - Os oficiais de arbitragem deverão comparecer ao local do jogo com antecedência mínima de uma hora fixada para seu início e ingressar na quadra, devida mente fardados, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo.

CAPÍTULO 14 - DAS REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 81º - As regras de Marketing da LGF serão elaboradas com objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, a utilização das placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes próximos a área do gol, banner dentro do gol e ações promocionais envolvendo a LGF, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela LGF, sendo assim, todos os clubes filiados serão submetidos a estas determinações e cumprimentos legais.

§ 1º - Na quadra de jogo, é obrigatória a presença de estruturas de merchandising para suporte de publicidade estática que delimitam a área de jogo, conforme quantidades e medidas de cada Regulamento Específico. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial da LGF, que será encaminhado a todos filiados;

§ 2º - A produção das referidas estruturas deverá seguir o padrão da LGF;

§ 3º - A estrutura de merchandising deverá ser constituída de bases tubulares de ferro, sendo nela afixada a lona de pano e no padrão, chamada a partir de agora de “faixa”, pintada com a logomarca do patrocinador;

§ 4º - Caso os clubes não possuam patrocinadores, as faixas poderão ser pintadas com o emblema do clube, propagandas institucionais e/ou sociais;

§ 5º - Para jogos transmitidos em televisão (aberta e fechada), a divisão dos espaços de publicidade para os tecidos/lonas dos clubes de cada praça esportiva será da seguinte forma: 11 (onze) posições para o clube mandante, 07 (sete) posições para a LGF e 02 (duas) posições para o clube visitante. Nestes casos (jogos televisionados), será OBRIGATÓRIA a utilização de estruturas de merchandising de publicidade estática que se enquadrem às estruturas da praça esportiva do mandante;

§ 6º - Para jogos sem transmissão em televisão (aberta e fechada), a divisão dos espaços de publicidade para os tecidos/lonas dos clubes de cada praça esportiva será da seguinte forma: 13 (treze) posições para o clube mandante e 07 (sete) posições para a LGF.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 82º - Nas arenas de jogos onde não comportarem 20 (vinte) faixas publicitárias, o clube sediante terá o seu número de faixas reduzido proporcionalmente à capacidade das estruturas disponíveis na arena, ou seja, as comercializadas pela Liga, sob nenhuma hipótese deverão ser prejudicadas.

ARTIGO 83º - É de responsabilidade do clube mandante as instalações de todas as faixas na arena de jogo e a disponibilização de uma pessoa encarregada para corrigir imediatamente qualquer irregularidade que venha ocorrer durante os jogos.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja alguma irregularidade em relação ao exposto no ARTIGO 83º, a arbitragem deverá aguardar o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para que o clube mandante providencie os tecidos/lonas em suas devidas posições.

ARTIGO 84º - As faixas de merchandising e as estruturas deverão estar no padrão estabelecido e em bom estado de conservação (faixas limpas e estruturas devidamente pintadas sem ranhuras e sem situação de encurvamento, etc.).

§ 1º - Os clubes serão responsáveis pela preservação e exposição dos tecidos/lonas da LGF em todos os jogos da competição;

§ 2º - As partidas das competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal só terão seu início autorizado pela arbitragem caso os tecidos/lonas estejam expostos exatamente conforme orientação do mapa de quadra;

§ 3º - As determinações dos PARÁGRAFOS 1º e 2º do presente artigo aplicar-se-ão também ao adesivo do centro de quadra e áreas de meta.

ARTIGO 85º - O descumprimento da obrigação de que se trata no Regulamento, nas obrigações de Marketing, implicará em encaminhamento ao Tribunal de Justiça Desportiva.

ARTIGO 86º - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, patrocinadores, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, bem como faixas de torcidas, somente será autorizada se instaladas acima de 08 (oito) metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

ARTIGO 87º - Boleiros e secadores de quadra poderão utilizar a marca do uniforme do clube mandante desde que a cor do mesmo não seja igual ao das equipes participantes das partidas, bem como da equipe de arbitragem. A LGF pode, a qualquer momento, usufruir da propriedade para entrega de compromissos comerciais.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 88º - Todo e qualquer descumprimento dos artigos acima, acarretará à equipe infratora o encaminhamento ao Tribunal de Justiça Desportiva.

ARTIGO 89º - A duração do intervalo de jogo deverá ter no máximo 10 (dez) minutos, podendo em jogos com transmissão televisiva ter o retorno antecipado ou prolongado por solicitação da emissora.

CAPÍTULO 15 - DOS PRÊMIOS

ARTIGO 90º - Toda e qualquer premiação das competições organizadas pela LGF será entregue quando da última partida de cada uma das competições.

§ 1º - A premiação de cada competição será feita com TROFÉU para o CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO e 25 (vinte e cinco) medalhas para a equipe CAMPEÃ e VICE-CAMPEÃ;

§ 2º - Premiações extras ficam a critério da LGF e especificadas no REC de cada competição.

ARTIGO 91º - Nas competições que seja instituído troféu móvel, a posse definitiva se dará pela conquista de 03 (três) títulos consecutivos, ou então, por 05 (cinco) alternados, salvo outra regulamentação específica.

CAPÍTULO 16 - DAS TRANSMISSÕES

ARTIGO 92º - A Liga Gaúcha de Futsal poderá usufruir o direito de transmissão exclusiva a qualquer momento de qualquer competição por ela promovida.

§ 1º - Nestes casos, haverá prioridade de transmissão para a Produtora da Organização (LGF) e/ou televisão (aberta ou fechada);

§ 2º - Nestes casos, a Cabine Central é de prioridade da Produtora da Organização (LGF) e/ou televisão (aberta ou fechada);

§ 3º - Nestes casos, a Câmera Central deverá estar livre e desimpedida de obstáculos, tais como rede de proteção, colunas, grades e etc.;

§ 4º - Será obrigatório levantar a rede de quadra (frontal da câmera) nos jogos de produção da LGF TV e/ou televisão (aberta ou fechada);

§ 5º - Em caso de transmissão pela LGF TV ou televisão (aberta ou fechada), estes terão total exclusividade, além de prioridade de escolha e utilização dos espaços destinados à imprensa em cada praça esportiva e observação dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 93º - As partidas das competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal, que não forem de produção da LGF TV e/ou televisão (aberta ou fechada), poderão ter a transmissão com geração de imagens realizadas pelas emissoras/veículos de comunicação homologadas pelos clubes participantes do jogo, para transmissão em plataformas digitais (streaming e redes sociais). Nestes casos, haverá exclusividade de transmissão tão somente para as emissoras/veículos de comunicação oficiais dos clubes participantes de cada jogo.

§ 1º - Todas as emissoras/veículos de comunicação oficiais deverão ser indicadas pelos clubes, sendo homologadas pela LGF, e as mesmas não poderão compartilhar/comercializar o sinal com terceiros. As demais emissoras/veículos de comunicação poderão realizar a cobertura apenas via áudio;

§ 2º - Cada clube poderá contar com 01 (uma) emissora/veículo de comunicação oficial para transmissão de jogos com veiculação de imagens;

§ 3º - As emissoras/veículos oficiais deverão ser indicadas pelos próprios clubes ou serem justamente os canais oficiais dos mesmos, ficando estas permitidas a realizarem a transmissão, mesmo que em jogos fora dos municípios de origem de seus clubes (visitante). Outras emissoras/veículos não-oficiais também poderão realizar lives/transmissões com imagens, desde que tenham autorização do clube mandante, satisfaçam taxa simbólica definida em Regulamento Específico em favor da Liga Gaúcha de Futsal e realizem o devido cadastramento na entidade sendo homologados pela mesma;

§ 4º - O clube mandante poderá limitar/proibir as transmissões de terceiros. Os valores adquiridos pelo cadastramento de emissoras/veículos de comunicação terceiros serão revertidos para um fundo da competição em questão e dos clubes. Para transmissões de áudio, as emissoras/veículos poderão realizar sem restrições, via tubo ou presencial, desde que dentro dos limites de acesso aos ginásios;

§ 5º - Apenas em casos de impossibilidade de presença no ginásio de realização da partida devido a motivos incontestáveis, será obrigatório o compartilhamento de sinal de imagens da emissora/veículo oficial do clube mandante para com a emissora/veículo oficial do clube visitante;

§ 6º - A emissora/veículo oficial do clube visitante deverá realizar a transmissão *in loco*, observadas as dependências e estruturas do ginásio de realização da partida;

§ 7º - As praças esportivas dos clubes participantes das competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal, viabilizando as transmissões dos jogos e coberturas jornalísticas, deverão, obrigatoriamente, dispor de 100/100 MB de INTERNET DEDICADA;

§ 8º - Nenhum jogo poderá acontecer sem transmissão de imagens. Caso não aconteça transmissão pela emissora/veículo oficial do clube mandante, independente do motivo, a mesma deverá acontecer pela emissora/veículo oficial do clube visitante;





LIGA GAÚCHA 2023

§ 9º - Quando solicitado, o clube mandante será obrigado a enviar o envio de sinal de transmissão limpo para o streaming oficial da LGF. A solicitação acontecerá com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

§ 10º - Em todas as transmissões de jogos de competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal, será obrigatória a utilização da logomarca da LGF e/ou da competição em questão;

§ 11º - O clube responderá por eventuais ações de má conduta de sua emissora/veículo oficial, estando sujeito a citações no Tribunal de Justiça Desportiva, em casos de depreciações da entidade, competição, adversário e/ou representantes legais de clubes e/ou LGF.

ARTIGO 94º - A LGF é detentora exclusiva da exploração e dos direitos de comercialização de televisualização, tanto para televisão aberta quanto para fechada, sendo que os clubes, através de suas emissoras oficiais, têm total autonomia para explorar transmissões através da internet e/ou através de telefonia móvel.

§ 1º - Em caso de transmissão pela LGF TV ou televisão (aberta ou fechada), estes terão total exclusividade, além de prioridade de escolha e utilização dos espaços destinados a imprensa em cada praça esportiva;

§ 2º - A LGF poderá usufruir o direito de transmissão exclusiva a qualquer momento.

ARTIGO 95º - Os jogos das competições promovidas pela Liga Gaúcha e Futsal que, eventualmente, estiverem na grade de transmissão de televisão (aberta ou fechada) e sofrerem atraso com relação ao horário de início previsto na tabela de jogos, apurados os motivos da infração e independente de qualquer justificativa, o clube responsável pelo mesmo será submetido ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Atrasos oriundos de causas naturais e/ou incidente nos deslocamentos, devidamente comprovados, serão avaliados antes da aplicação de sanção.

ARTIGO 96º - Nenhum jogo poderá acontecer sem transmissão ao vivo e com imagens em algum canal existente (redes sociais, streaming ou televisão), sendo esta uma obrigatoriedade a ser cumprida pelo mandante de cada partida. Em casos de impossibilidade de o mandante viabilizar a transmissão ao vivo do jogo, a responsabilidade recai, conseqüentemente, ao clube visitante.

§ 1º - Será autorizada a transmissão de partidas pelas emissoras/veículos de comunicação homologados, desde que estes cumpram as exigências de qualidade de transmissão;

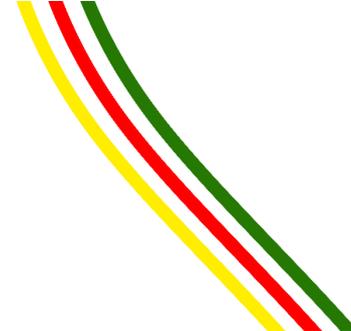
§ 2º - Será obrigatório o uso do projeto gráfico autorizado pela organização do evento (LGF);

§ 3º - A emissora/veículo de comunicação oficial do clube mandante deverá disponibilizar a gravação do jogo em plataforma digital;





LIGA GAÚCHA 2023



§ 4º - Quando solicitado, será obrigatória a utilização das vinhetas e conteúdos especiais da LGF;

§ 5º - Em todas as transmissões de jogos de competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal, será obrigatória a utilização da logomarca da LGF e/ou da competição em questão.

CAPÍTULO 17 - DAS REDES SOCIAIS E SITE

ARTIGO 97º - Os clubes devem auxiliar a LGF enviando fotos, notícias, postagens para a LGF, bem como compartilhar seus canais oficiais com a LGF.

§ 1º - Os clubes devem auxiliar a divulgar os sorteios e propostas de promoções da LGF;

§ 2º - Os clubes e LGF devem trocar informações, acessos e links entre seus sites e blogs;

§ 3º - Quando solicitados, os clubes deverão fornecer fotos individuais dos atletas e da comissão técnica, vídeos individuais dos atletas e comissão técnica, bem como do elenco reunido, conforme padrão estabelecido pela LGF.

CAPÍTULO 18 - DA MÍDIA

ARTIGO 98º - Todo clube deverá ter um representante oficial para conduzir as ações de imprensa com a LGF. Para tanto, quando solicitado, deve identificar o mesmo com nome completo, fone de contato, e-mail. Caso o mesmo seja alterado, deve ser comunicado.

§ 1º - Todas as ações realizadas pelos clubes devem ser compartilhadas com a LGF para divulgação e apoio;

§ 2º - Marketing Social - Todo e qualquer evento neste sentido deve ser comunicado a LGF, para divulgação e promoção em conjunto;

§ 3º - Marketing Viral - Vídeos com propostas diferenciadas de divulgação de atletas, do clube ou ações realizadas podem virar vídeos e ações virais. A LGF estimula estas ações junto aos clubes e poderá auxiliar na divulgação destes materiais;

§ 4º - Pesquisa de consumidores - A LGF, realizando esta ação, conta com a participação dos clubes. Para tanto, é importante que os clubes utilizem suas redes sociais e seus mailings, auxiliando a LGF neste sentido;

§ 5º - Pesquisa de clubes e arenas - A LGF, realizando esta ação, conta com a participação dos clubes;

§ 6º - Pesquisa de filiados - A LGF, realizando esta ação, pesquisará junto aos clubes, que deverão auxiliar na coleta de informação e incentivo a participação;





LIGA GAÚCHA 2023

§ 7º - Pesquisa de atletas - A LGF, realizando esta ação, conta com o auxílio dos clubes para a coleta de informações;

§ 8º - Sempre que a LGF disponibilizar brindes os clubes deverão auxiliar na promoção e distribuição destes itens;

§ 9º - E-commerce - Quando a LGF fizer ações neste quesito, conta com o auxílio dos clubes na promoção dos E-commerce;

§ 10º - Álbum de Figurinhas – Se realizado, os clubes devem auxiliar esta ação com as regras de imagem dos atletas, distribuição e comercialização dos produtos;

§ 11º - Informativo de Marketing - As ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais.

CAPÍTULO 19 - DOS JOGOS COMEMORATIVOS E SELEÇÃO GAÚCHA

ARTIGO 99º - Eventualmente, a LGF promoverá atividades comemorativas/especiais, bem como com a presença da Seleção Gaúcha de determinado naipe/categoria, onde os clubes envolvidos participarão, assumindo as seguintes responsabilidades:

§ 1º - Liberação do(s) atleta(s) selecionado(s);

§ 2º - Arcar com o deslocamento do(s) atleta(s) selecionado(s) até o local do evento.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 100º - As reuniões convocadas pela LGF serão de presença obrigatória dos clubes interessados, através de seus presidentes ou representantes devidamente credenciados.

§ PARÁGRAGO ÚNICO - A ausência acarretará ao faltoso o acatamento das decisões tomadas na reunião.

ARTIGO 101º - As decisões das reuniões serão tomadas por maioria absoluta dos clubes presentes.

ARTIGO 102º - Os clubes inscritos na temporada deverão preencher OBRIGATORIAMENTE, as FICHAS de CADASTRO DE CLUBE, GINÁSIOS, RELAÇÃO DE ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA, bem como manter atualizada uma CÓPIA AUTENTICADA da ATA DE POSSE da ATUAL DIRETORIA em prazo máximo de 30 dias antes do início da competição.





LIGA GAÚCHA 2023

§ 1º - O envio da documentação pode ser feito via correio (desde que os documentos sejam entregues na LGF no prazo estabelecido no caput do ARTIGO 102º) ou, então, via e-mail;

§ 2º - A não entrega da referida documentação em sua íntegra impedirá a participação do clube na(s) competição(ões) em que ele estiver habilitado/inscrito;

§ 3º - A LGF poderá solicitar documentação extra, caso institua novas fichas ou novas solicitações no decorrer do período, se julgar necessário.

ARTIGO 103º - Compete a LGF a organização e a divulgação dos regulamentos e tabelas dos jogos dos diversos campeonatos, os quais deverão ser publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da competição.

ARTIGO 104º - O clube que sustar a compensação de cheque (dar contraordem ao banco emitente do cheque), dado em pagamento de qualquer débito com a LGF ou tiver em aberto qualquer outro débito com a LGF será denunciado ao TJD, além de ser passível de sofrer outras sanções administrativas por parte da Diretoria da LGF.

ARTIGO 105º - O clube que tiver multas do TJD e não saldar em 07 (sete) dias, a partir da comunicação da mesma, acarretará ao mesmo a automática aplicação da pena de suspensão por prazo, até a efetiva satisfação da obrigação (artigos 176 e 173 do CBJD).

ARTIGO 106º - Os clubes receberão as intimações informando os julgamentos que estão envolvidos seus atletas e membros de comissão técnica via e-mail cadastrado no sistema **GIOCO – gioco.4bp.com.br** e as decisões serão divulgadas no SITE OFICIAL da LGF (www.ligagaucha.com.br), na aba 'TJD', além da afixação na Secretaria do TJD.

§ PARÁGRAGO ÚNICO - Os clubes participantes das competições promovidas pela Liga Gaúcha de Futsal deverão obrigatoriamente informar um endereço de e-mail para o qual serão remetidas as citações e intimações, bem como as condenações da Justiça Desportiva.

ARTIGO 107º - Caso, ao final de uma competição restar pendente penalidade de suspensão automática advinda de cartões vermelhos e/ou aplicada ao atleta ou membro de comissão técnica pelo TJD, seu cumprimento dar-se-á, obrigatoriamente, na primeira partida de competição subsequente promovida pela LGF, em andamento ou a ser iniciada.

ARTIGO 108º - Se ao término de uma competição promovida pela LGF ainda restar pendente o cumprimento de penalidade de perda de mando de quadra aplicada pelo TJD, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição de mesma natureza a ser iniciada, podendo ser cumprida, por decisão administrativa da LGF, no ginásio do clube punido, com os portões fechados.





LIGA GAÚCHA 2023

§ PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pluralidade de punições com perdas de mando de campo e portões fechados, primeiramente serão cumpridas as sanções referentes aos jogos com portões fechados e depois as com a mudança do mando de campo;

ARTIGO 109º - Terá a filiação interrompida, sendo desclassificado de todas as competições, em andamento ou não, o clube filiado que recorrer à Justiça Comum para contestar quaisquer decisões dos órgãos ou poderes da LGF.

ARTIGO 110º - Para todos os fins legais, os regulamentos específicos de cada competição, a tabela de taxas e as notas oficiais que esclareçam ou modifiquem este Regulamento, farão parte integrante do mesmo.

ARTIGO 111º - Os clubes participantes nos diversos campeonatos do ano em curso, no ato de sua inscrição ou filiação, aderem a todas as determinações contidas no presente Regulamento Geral das Competições e que é publicado no SITE OFICIAL da LGF (www.ligagaucha.com.br).

ARTIGO 112º - Os clubes credenciados e com vagas de direito nos campeonatos estaduais adulto masculino Série A e Série B da temporada em curso, que não confirmarem participação, abrindo mão de sua respectiva vaga e licenciando-se por uma temporada ou mais, automaticamente, estará cedendo a mesma, sendo esta preenchida por outra entidade e, quando de seu retorno à LGF, reingressará pela Série C.

CAPÍTULO 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 113º - Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro ou premiação pecuniária, o clube, obrigatoriamente, deverá estar em dia com toda a documentação legal e financeira, bem como não ter nenhuma pendência junto à LGF.

ARTIGO 114º - É obrigatório o comparecimento do Presidente ou representante devidamente credenciado de todo clube filiado nas reuniões convocadas pela presidência da LGF, salvo justificativa formalmente enviada à Liga.

ARTIGO 115º - Da Presidência da LGF:

§ PARÁGRAFO ÚNICO - É o órgão competente para executar a superior administração da LGF, cabendo a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para tal.

ARTIGO 116º - Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da LGF.





LIGA GAÚCHA 2023

ARTIGO 117º - Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I, da Constituição Federal, aprovado em 29 de abril de 2022, entrará em vigor quando da sua publicação no site da LGF, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.

ARTIGO 118º - O Regulamento anterior e/ou equivalente perde seu valor sendo substituído pelo presente.

Rio Grande do Sul, 30 de março de 2023.

NELSON BAVIER
Presidente

